

Leis



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ



Lei nº 745/2017 de 10 de outubro 2017.

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e adicional de periculosidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores públicos municipais do Município de Boa Nova-Bahia que trabalhem em contato permanente com agentes insalubres, atestado por Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, a percepção do adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade, incidente sobre o salário base.

I - Os servidores que trabalhem em setor de trabalho cujo Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho indicar existência de agentes insalubres de grau leve farão jus a adicional de 10% (dez por cento), incidentes sobre o salário base.

II - Os servidores que trabalhem em setor de trabalho cujo Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho indicar existência de agentes insalubres de grau médio farão jus a adicional de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o salário base.

III - Os servidores que trabalhem em setor de trabalho cujo Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho indicar existência de agentes insalubres de grau alto farão jus a adicional de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o salário base.

Parágrafo único. O percentual do adicional de insalubridade instituído no caput deste artigo será definido e fixado, mediante a indicação no Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho da existência de agentes insalubres, natureza e intensidade dos agentes.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ



Art. 2º Fica assegurado aos servidores públicos municipais do Município de Boa Nova-Bahia que trabalhareem em atividade periculosa, atestada por Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, a percepção do adicional de periculosidade, de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.


ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ



Lei nº 746/2017 de 10 de outubro 2017.

Ementa: Inclui e altera a redação dos incisos IX e X do art. 13 e dos incisos VII, VIII e IX do art. 17 da Lei nº 589, de 08 de maio de 2009, que define a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Nova, dispondo sobre a reestruturação de cargos em comissão e estabelecendo níveis de remuneração e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 589, de 08 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 (...)

IX - Coordenar, executar, organizar, recepcionar, encaminhar, direcionar mensagens e monitorar a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores, em atendimento aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 717, de 13 de dezembro de 2016;

X - Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitados pela Mesa Diretora e pelos demais administrativos.

Art. 17 (...)

VII - Alimentar e atualizar o sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores, atender e orientar o público quanto ao acesso às informações, informar sobre tramitação de documentos nas suas respectivas unidades, realizar audiências públicas ou consultas públicas, incentivar a participação popular ou a outras formas de divulgação;

VIII - cadastrar todos os órgãos da Câmara Municipal de Vereadores, direcionar requerimentos e monitorar o cumprimento das diligências do Serviço de Informação do Cidadão;

IX - Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.894.894/0001-52

DECRETO Nº 251/2017

De 09 de Outubro de 2017

Ementa: "Dispõe sobre nomeação para o cargo de **Assistente de Secretaria**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar, de 07 de 17 Abril de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **Vanderlei Lago da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 54831.051-8 SSP/BA, CPF nº 081.026.879-59, para o cargo de **Assistente de Secretaria** vinculado a Secretaria de Obras nos termos na Lei Complementar 07/2017 deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA em 09 de Outubro de 2017.


ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.894.894/0001-52

DECRETO Nº 252/2017
De 09 de Outubro de 2017

Ementa: "Dispõe sobre nomeação para o cargo de **Assistente de Secretaria**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar, de 07 de 17 Abril de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **Paulo de Taces Rodrigues de Brito**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15039025-44 SSP/BA, CPF nº 043.483.915-99, para o cargo de **Assistente de Secretaria** vinculado a Secretaria de Assistência Social nos termos na Lei Complementar 07/2017 deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA em 09 de Outubro de 2017.


ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.894.894/0001-52

DECRETO Nº 253/2017

De 10 de Outubro de 2017

Ementa: "Dispõe sobre nomeação para o cargo de **Assistente de Secretaria**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar, de 07 de 17 Abril de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sr. **Joicy de Jesus Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.214.388.01 SSP/BA, CPF nº 050.051.215-95, para o cargo de **Assistente de Secretaria** vinculada a Secretaria de Assistência Social nos termos na Lei Complementar 07/2017 deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA em 10 de Outubro de 2017.


ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.894.894/0001-52

DECRETO Nº 254/2017

De 10 de Outubro de 2017

Ementa: "Dispõe sobre nomeação para o cargo de **Assistente de Secretaria**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar, de 07 de 17 Abril de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sr. **JANETE DOS SANTOS SILVA MENEZES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 120.191-61 SSP/BA, CPF nº 010.637.735-39, para o cargo de **Assistente de Secretaria** vinculada a Secretaria de Assistência Social nos termos na Lei Complementar 07/2017 deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA em 10 de Outubro de 2017.


ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL